



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA A ESTÂNCIA MORRO GRANDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA.**

ID: 3397

**Procedimento Licitatório nº 366/2021.**  
**Dispensa nº 022/2021**  
**Contrato nº 080/2021**

AUDESP: 2021000000326

O Município de Jaguariúna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni - CEP: 13.912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A ESTÂNCIA MORRO GRANDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.832.865/0001-38, estabelecida na Estrada Nakayama, 150/154, Km 67,5, Rodovia Bunjiro Nakao, Centro, no município de Ibiuna, Estado de São Paulo, CEP: 18.150-000, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **JUAN MANUEL URBINATI**, brasileiro naturalizado, natural da Argentina, médico psicólogo, portador do RG nº 4.905.172-5 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 001.093.528-23, residente e domiciliado na Alameda do Contorno, nº 89, Colinas de Ibiuna, no município de Ibiuna, estado de São Paulo, CEP: 18.150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Contratação de clínica especializada para internação de paciente, adolescente e do sexo feminino, para tratamento de transtorno mental, conforme demais constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A presente contratação direta tem por fundamento o disposto no Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Dispensa nº 022/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 366/2021;
- c-) Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura deste contrato, podendo seu prazo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, com justificativa médica do quadro da paciente e observado o disposto na Lei 8.666/93.

3.2. A internação da paciente deverá ser feita nas dependências da **CONTRATADA**, bem como atender todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

3.3. Durante toda vigência deste contrato a **CONTRATADA** manterá suas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **4.0. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O valor mensal para execução do objeto é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando para os 06 (seis) meses, o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

**nº 02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 – Ficha 295 - Tesouro Próprio.**

4.4. A **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saúde.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saúde.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

**4.5. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Procedimento Licitatório, deste Contrato, além da descrição do objeto.**

4.6. O primeiro mês da prestação de serviços será paga após assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e consecutivamente os próximos pagamentos serão feitos de 30 em 30 dias.

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá devolver o valor pago em até 02 (dois) dias úteis, nos casos de inexecução do contrato ou alta da paciente. A **CONTRATADA** deverá devolver o valor pago proporcionalmente ao período que os serviços não foram executados.

4.7. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

4.7.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

4.7.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.

4.8. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

4.9. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 4.5 e 4.7, deste instrumento.

4.10. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com o IPCA-E, bem como juros moratórios de acordo com o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.11. Junto da nota fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

## **5.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## **6.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **7.0. PENALIDADES:**

7.1. Por descumprimento de cláusulas ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

7.1.2. Multa, na seguinte situação:

7.1.2.1. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral deste Contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

7.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.1 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **8.0. RESCISÃO:**

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

8.2.1. No caso de alta da paciente, este contrato poderá ser rescindido de forma amigável.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá atender, rigorosamente, ao estipulado nas Cláusulas deste Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

9.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **10.0. TOLERÂNCIA:**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **12.0. VIGÊNCIA:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

12.1. Este contrato vigorará por um período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

12.2. Tão logo finalizados os procedimentos licitatórios em curso, rescindir-se-á de pleno direito o presente ajuste em relação aos objetos que porventura venham a ser adjudicados.

## **13.0. VALOR DO CONTRATO:**

13.1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

## **14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o Anexo II - **Termo de Ciência e Notificação**, abaixo, relativo, se for o caso, à transmissão deste Procedimento perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **15.0. FORO:**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 23 de agosto de 2021

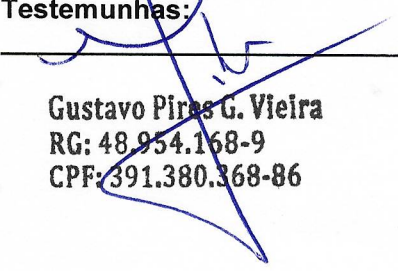
Pela **CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

Pela **CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**A ESTÂNCIA MORRO GRANDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA.**  
Juan Manuel Urbinati  
RG nº 4.905.172-5 SSP/SC  
CPF/MF nº 001.093.528-23

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Pires G. Vieira**  
RG: 48.954.168-9  
CPF: 391.380.368-86

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Fernanda Arruda Leite**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. Objeto**

Contratação de clínica especializada para internação de paciente, adolescente e do sexo feminino, para tratamento de transtorno mental.

### **2. Justificativa**

Necessidade de internação de paciente, que, após apresentar surtos psicóticos, passou a oferecer riscos para si, para a família e para a sociedade, necessitando de permanência em clínica psiquiátrica para tratamento e acompanhamento.

### **3. Especificações do serviço**

- Tratamento individualizado;
- Programa terapêutico com internação e ambulatorial;
- Presença contínua de profissionais para atendimentos de paciente e familiares;
- Serviço de plantão e atendimento 24 horas;
- Atendimento médico e psicológico diário;
- Ressocialização permanente;
- Farmácia de dispensação;
- Estrutura completa, oferecendo bem-estar, segurança e qualidade de tratamento.

Estão inclusos nos valores das diárias:

- 5 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia);
- Atendimento diário pela equipe multiprofissional
- Médico psiquiatra
- Nutricionista
- Psicóloga
- Farmacêutico
- Cuidados de enfermagem
- Serviços de hotelaria
- Medicamentos
- Serviços de lavanderia

### **4. Da prestação do serviço**

#### **4.1 Caberá à Contratada:**

- a) Disponibilizar instalações para alojamento e demais atividades em condições de higiene, bom funcionamento e sempre de acordo com as exigências legais aplicáveis aos serviços contratados;
- b) Disponibilizar Suporte para atendimento médico de urgência e emergência quando em crise ou ainda quando do aparecimento de intercorrência clínica;
- c) Realizar a prestação de serviços diretamente por profissionais legalmente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis;
- d) Manter em seus registros documentação que comprove a formação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- e) Não praticar ato de discriminação de qualquer natureza, em relação à paciente encaminhada;
- f) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- g) Emitir laudo médico/psicológico mensal com a evolução da paciente internada;
- h) Respeitar o sigilo absoluto, na forma do Código de Ética Médica;
- i) Obedecer a todas as exigências estabelecidas no futuro contrato;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- j) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

## 4.2 Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual;  
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O paciente internado deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

4.4 O paciente internado deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

4.5 A entidade deverá possibilitar visitas periódicas da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento, comprometendo-se a contratada a comunicar imediatamente sobre qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição, como por exemplo: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.

4.6 No caso de ocorrer o desligamento do paciente internado, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

4.7 Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da Contratada, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, seja da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro.

## 5. Fiscalização e acompanhamento

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do previsto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: A ESTÂNCIA MORRO GRANDE – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA. - CNPJ/MF sob nº 05.832.865/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2021

OBJETO: Contratação de clínica especializada para internação de paciente, adolescente e do sexo feminino, para tratamento de transtorno mental.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de agosto de 2021

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pelo Contratado:

Nome: Juan Manuel Urbinati

Cargo: sócio administrador

CPF: 001.093.528-23

e-mail: [comercial@estanciamorrogrande.com.br](mailto:comercial@estanciamorrogrande.com.br)

Telefone: (15) 3248-3786/ 3241-1790

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.